



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
PODER EXECUTIVO

**Poder Executivo**  
**Lei Complementar**  
**Sancionada em 24/09/2019**

  
Diógenes José de Oliveira Almeida  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2019**

**De 24 de setembro de 2019**

*(do PLC 016/2019 – autor: Poder Executivo).*

**Dispõe sobre a alteração de dispositivo normativo da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições e com amparo no artigo 95, inciso X da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a alteração do §3º do art. 90 da Lei Ordinária No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

**Art. 2º** - O §3º do art. 90 da Lei Ordinária No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**§3º** - Farão jus à incorporação os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Agente de Limpeza Pública, Eletricista, Pedreiro, Pintor e Carpinteiro que estiverem enquadrados nos §§ 1º e 2º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 24 de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 110º da Emancipação Política do Município.

  
**DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**